

Trata-se de auditoria realizada pela Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI), no ano de 2020, com o objetivo de avaliar a implementação da Política de Governança Institucional do TRT7, considerando os exercícios de 2019 e 2020.

Após manifestação das unidades auditadas e análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos resultou no Relatório de Auditoria (documento 36), do qual constam as seguintes constatações, recomendações e prazos:

a) Constatação N° 1 - Órgãos com composição desatualizada.

Recomendação n° 1: Avaliar a conveniência administrativa em constituir os órgãos integrantes da Rede de Governança Colaborativa do TRT7 ou rever as normas que impõem sua composição (Portaria TRT7.GP 540/2016 e Resolução TRT7 158/2018), adotando as providências derivadas da opção administrativa realizada;

Prazo: 90 (noventa) dias.

Recomendação n° 2: Concluir o processo de composição do Comitê Gestor Local de Governança de Pessoas (Proad 7061/2019).

Prazo: 90 (noventa) dias.

b) Constatação N° 2 - Instâncias internas de apoio à Governança que, embora constituídas e com composição atualizada, não funcionaram em 2019 e em 2020.

Recomendação n° 3: Que o Comitê de Governança Institucional, dadas as competências descritas nos incisos I e III do artigo 11 da Resolução TRT7 158/2018, acompanhe a regular atuação das estruturas de governança institucional, impulsionando-as nesse sentido, se necessário.

Prazo: Doravante.

c) Constatação N° 3 - Instância interna de apoio à Governança que, embora constituída e com composição atualizada, funcionara, em 2019 e em 2020, com formação incompleta:

Recomendação n° 4: Que seja acostada aos autos do Proad de registro da atuação dos comitês e comissões evidências da convocação de todos seus integrantes para as reuniões realizadas.

Prazo: Doravante.

d) Constatação N° 4 - Instâncias internas de Governança que não exerceram plenamente a competência normatizada:

Recomendação n° 5: Em homenagem ao princípio da transparência, republicar a Resolução Normativa TRT7 158/2018 incluindo os *consideranda* presentes no inteiro teor da resolução lavrada no Processo SPT2 211/2018;

Prazo: 30 (trinta) dias.

Recomendação nº 6: Adotar as medidas que entender viáveis e necessárias à efetiva implementação de política de governança no âmbito do TRT7, a exemplo das citadas em sua manifestação (refere-se a manifestação da Secretaria-Geral da Presidência);

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Recomendação nº 7: Diligenciar para a conformidade da prática com as normas internas, promovendo, quando assim direcionar a conveniência administrativa, as revisões necessárias.

Prazo: Doravante.

e) Constatação Nº 5 - Inexistência do desdobramento da Governança Institucional - Pessoas:

Recomendação nº 8: Iniciar as providências necessárias para a concretização do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas (de instituição e execução obrigatória para os tribunais, conforme Resolução CNJ 240/2016);

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Recomendação nº 9: Iniciar as providências necessárias para a formatação do Plano de Contribuição do TRT7 para o desdobramento do Objetivo Estratégico 1 (PE da JT e PEI TRT7 - 2015/2020) "Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida", nos moldes normatizados no artigo 6º da Resolução CSJT 229/2018, se esse objetivo se mantiver no Plano Estratégico cujo ciclo se iniciará em 2021.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

f) Constatação Nº 6 - Deficiência do desdobramento da Governança Institucional - Contratações:

Recomendação nº 10: Adotar as medidas que entender viáveis e necessárias à efetiva implementação de política de governança de contratações no âmbito do TRT7, inclusive procedendo à revisão ou ratificação de suas metas e indicadores, desta feita considerando o novo ciclo do plano estratégico institucional, a se iniciar em 2021.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

g) Constatação Nº 7 - Deficiência na execução do desdobramento da Governança Institucional - Tecnologia da Informação:

Recomendação nº 11: Adotar as medidas que entender viáveis e necessárias à efetiva implementação das ações ainda pendentes no que tange à Resolução CNJ 211/2015, definidas no Plano de Trabalho.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

h) Constatação Nº 8 - Desconformidades de ações executadas em 2019 e em 2020 com os normativos correspondentes - Estratégia institucional:

Recomendação nº 12: Adotar as medidas viáveis e necessárias ao cumprimento integral dos normativos vigentes, ou apontar, quando cabíveis e pertinentes, sugestões de melhoria no disciplinamento do rito com vistas à efetiva consolidação do planejamento estratégico institucional.

Prazo: Doravante.

i) Constatação Nº 9 - Deficiência de divulgação de informações sobre o Sistema de Governança Institucional:

Recomendação nº 13: Adotar providências para a necessária transparência do Sistema de Governança Institucional, disponibilizando aos usuários informações corretas, atualizadas e de fácil acesso e compreensão.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

j) Constatação Nº 10 - Divulgação de dados desatualizados/ incompletos e inacessíveis ao público em geral:

Recomendação nº 14: Adotar providências efetivas para tornar e manter atualizadas, para acesso inclusive ao público externo, as informações atinentes à estrutura de governança institucional.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

k) Constatação Nº 11 - Dados desatualizados pertinentes a ações de governança e suas estruturas - Gestão Estratégica:

Recomendação nº 15: Atualizar as informações e dados pertinentes às ações de governança e suas estruturas de gestão estratégica;

Prazo: 30 (trinta) dias.

Recomendação nº 16: Observar sistematicamente a consistência das informações, em prol da boa qualidade e da confiabilidade do conteúdo publicizado.

Prazo: Doravante.

l) Constatação Nº 12 - Dados desatualizados/incompletos pertinentes a ações de governança e suas estruturas - Governança de TIC:

Recomendação nº 17: Manter sistemática atualização do levantamento do TCU(iGov).

Prazo: Doravante.

Autos encaminhados à consideração da Presidência, para conhecimento, com sugestão de publicação do relatório e determinação para promover sua atualização.

É o relato, em síntese.

Analisa-se.

De início, cabe ressaltar que se trata de relatório elaborado no ano de 2020, por meio do qual se avaliou a efetiva implementação e observância à Política de Governança Institucional, estabelecida pela Resolução Normativa TRT7 158/2018; a constituição e o funcionamento dos órgãos internos de apoio à Governança; o desdobramento da Governança Institucional, a transparência dos respectivos dados e a harmonia do arcabouço normativo correspondente.

Consoante pontuado pelo atual Secretário de Auditoria Interna, em recente análise, o relatório apresenta achados relevantes e estudo consistente, podendo funcionar, desde que devidamente atualizado, como motor de impulsionamento a diversos melhoramentos na área de governança institucional.

Ante o exposto, acolhendo a sugestão apresentada pelo Secretário de Auditoria Interna, no despacho retro, AUTORIZO a disponibilização do Relatório de Auditoria, elaborado em 2020, na página deste Tribunal.

DETERMINO, outrossim, que se promova a revisão das recomendações expedidas no sobredito Relatório, para posterior análise e deliberação desta Presidência.

À Secretaria de Auditoria Interna para as devidas providências.

Fortaleza, 27 de março de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal